



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.120/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.786,00 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais)**, para cobrir despesas com ações e serviços de atenção especializada á saúde, na atenção básica, de acordo com a **Portaria nº 2.722/MS, de 15 de outubro de 2019**, no que estabelece o incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação de cobertura vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e de outros agravos imunopreviníveis, no âmbito da vigilância em saúde e atenção Primária á Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender o interesse público., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	305	0026	1	338	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunopreviníveis Portaria nº 2.722/MS/2019	Material de consumo - Diversos	Vigilância em saúde	6.386,00
02/015	10	305	0026	1	388	33.90.95.0000	1.027.0050	Valor
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunopreviníveis Portaria nº 2.722/MS/2019	Indenização pela execução de trabalhos de Campo	Vigilância em saúde	4.400,00
Total								10.786,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.